



**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA -CPLOSE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD /AUTORIZAÇÃO



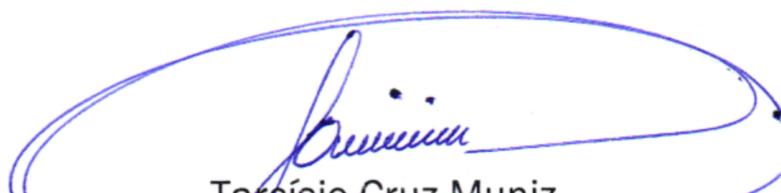
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AUTORIZAÇÃO COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.	
SETOR/ UNIDADE REQUISITANTE:	Djailson Pereira de Oliviera - DIRETORIA DE OBRAS

Considerando os elementos de instrução juntados, bem como o Documento de Formalização da Demanda - DFD, cujo objeto e interessados estão referenciados acima, que demonstram que está na fase preparatória de procedimento visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, bem como considerando as necessidades de serviço público, com fundamento no artigo 2º do Decreto Municipal nº 038/2023, bem como o artigo 191 da Lei Federal nº 14.133, **DECIDO** que a este procedimento de licitação aplica-se o regime jurídico da Lei Federal nº 8666/93 e respectivos regulamentos, sendo regido por suas regras durante todo o seu curso, que se aplicarão ainda à contratação respectiva durante a sua vigência.

São Lourenço da Mata – PE, 27 de dezembro de 2023.


Tarcísio Cruz Muniz
Secretário Municipal de Infraestrutura

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA



GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2023

DECRETO Nº 038/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o esgotamento temporal da eficácia jurídico-normativa das Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 190 a 193 da Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo de transição entre as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, e nº 14.133, de 2021, e respectivas aplicações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Lourenço da Mata-PE.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para fins de marco temporal para realização de procedimentos licitatórios ou contratações diretas fundamentados nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011, de que trata o disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021, para definição do marco temporal a ser utilizado como referência para ultratividade da aplicação do regime licitatório anterior, deve ser compreendida como a manifestação pela autoridade competente, realizada ainda na fase preparatória ou de planejamento (fase interna), que opte expressamente pela instrução do processo licitatório ou de contratação direta sob o regime licitatório anterior.

Art. 2º Os processos licitatórios instaurados até o dia 29 de dezembro de 2023, contendo a autorização do dirigente do órgão ou entidade até esta data, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011, serão por elas regidas, bem como os contratos decorrentes e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os processos licitatórios de que trata este artigo que não tiverem a publicação do aviso do edital realizada até 31 de março de 2024 deverão ser cancelados.

§ 2º No caso de necessidade de republicação do edital, será considerada a data da publicação da sua primeira versão para fins de atendimento a este regulamento.

Art. 3º Os procedimentos licitatórios instaurados e fundamentados nos dispositivos da Lei nº 8.666, de 1993, devidamente autorizados pelo dirigente do órgão ou entidade até o dia 29 de dezembro de 2023, serão por ela regidos, bem como os contratos deles decorrentes e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. Os processos de que tratam este artigo, cujos atos de autorização ou ratificação da despesa não forem realizados, conforme o caso, publicados no diário oficial até 31 de março de 2024, deverão ser cancelados.

Art. 4º A partir do dia 02 de janeiro de 2024, será permitida a instauração e/ou abertura de processos com fundamentos nas Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011, desde que observado o disposto no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 19 de dezembro de 2023.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito

ANEXO I – MODELO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



OBJETO:
SETOR/ UNIDADE REQUISITANTE:

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

JUSTIFICATIVA:

ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

QUANTIDADE:

PREVISÃO DA ENTREGA:

OPÇÃO DE REGIME LEGAL:

SÃO LOURENÇO DA MATA, xx DE DEZEMBRO DE 2023

Nome e Assinatura do Solicitante

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:27C7B362

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/12/2023. Edição 3494
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

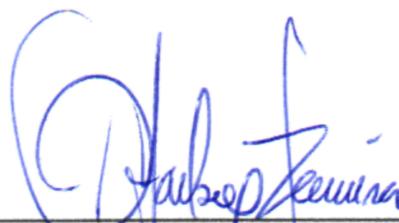
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

SETOR/ UNIDADE REQUISITANTE:	Diretoria de Obras
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Djailson Pereira de Oliveira

JUSTIFICATIVA:	<p>A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se pela necessidade da devida efetivação do serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE – Considerando oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público, e ainda, pelas atividades pertinentes, visando a maximização dos recursos em relação aos objetos programados, observada as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.</p> <p>Justificamos este projeto devido:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Avaliação do Parque de Máquinas: A locação de veículos de terraplanagem, é crucial realizar uma avaliação completa do parque de máquinas disponível, considerando a variedade de equipamentos necessários para lidar com diferentes tipos de terreno na extensa área rural do município.2. Logística Eficiente: Estabelecer uma logística eficiente para o deslocamento dos veículos até as áreas de
-----------------------	--

	<p>desafetação do antigo lixão, garantindo que o transporte seja seguro e que as máquinas estejam prontas para operar assim que chegarem ao local. Isso inclui planejamento de rotas e manutenção regular dos veículos.</p> <p>3. Sustentabilidade Ambiental: Incorporar práticas sustentáveis na locação, assegurando que a operação dos equipamentos de terraplanagem seja realizada de maneira ambientalmente responsável, especialmente ao lidar com áreas previamente afetadas por um lixão. Implementar medidas para minimizar impactos ambientais e garantir a conformidade com regulamentações ambientais locais.</p>
ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 4.785.034,52 (quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:	90 (noventa) dias
QUANTIDADE:	Conforme Projeto Básico em anexo.
PREVISÃO DA ENTREGA:	360 (noventa) dias
OPÇÃO DE REGIME LEGAL:	Art. 22. § 1 da Lei Federal nº 8.666/93

São Lourenço da Mata, 26 de dezembro de 2023.



Djailson Pereira de Oliveira
Diretor de Obras